



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 422/88


Dispõe sobre as dimensões mínimas de lotes urbanos da Cidade de Naviraí - MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO SUL aprovou, e EU Prefeito sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica estabelecida a fração mínima de desmembramento para Lotes urbanos de esquina de todo loteamento da Cidade de Naviraí, em 160 M² (cento e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 1.988.

Publicado no jornal
de <u>Naviraí</u> , sob n.º <u>733</u>
de <u>10/01/1989</u>

(a) Responsável


DR. JOSÉ WALTER DE ANDRADE PINTO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 006/88
Autor: Legislativo Municipal